

CERTIFICADO DO PLANO

Icatu Fundo Multipatrocinado - CNPJ 01.129.017/0001-06
Plano de Benefícios Convênio de Administração Telepar Celular, registrado no CNPB nº 2000.0001-18

CONDIÇÕES DE ADESÃO AO PLANO

Ser empregado da patrocinadora ou a ele equiparado, aderir formalmente ao Plano, mediante preenchimento de proposta de adesão.

MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE

Estar vinculado ao Plano na qualidade de Participante Ativo, Autopatrocinado, em Benefício Proporcional Diferido ou como Assistido.

REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE BENEFÍCIOS

Os benefícios serão devidos ao Participante sob as seguintes condições:

Benefício de Aposentadoria por Idade:

O Benefício de Aposentadoria por Idade será pago ao Participante com pelo menos 10 (dez) anos de vinculação ininterrupta à Entidade.

Benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço:

O Benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço será concedido ao Participante com pelo menos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, 10 (dez) anos de vinculação ininterrupta à Entidade, e 35 (trinta e cinco) anos de vinculação ao regime da Previdência Social.

Benefício de Aposentadoria por Especial:

O Benefício de Aposentadoria Especial será concedido ao Participante com pelo menos 53 (cinquenta e três) anos de idade, 10 (dez) anos de vinculação ininterrupta à Entidade, e 25 (vinte e cinco) anos de vinculação ao regime da Previdência Social.

Benefícios devidos aos Beneficiários:

Pensão por Morte:

O Benefício de Pensão será concedido, mediante requerimento, ao conjunto de beneficiários do Participante que vier a falecer, e devido a partir do dia da morte do Participante.

FORMA DE CÁLCULO DE BENEFÍCIOS

Benefício de Aposentadoria por Idade:

A base de cálculo para a complementação será a remuneração definida como sendo a soma do salário básico acrescido dos anuênios, gratificação de função e valor equivalente à provisão mensal de bonificação de férias que o ex-empregado teria direito, caso estivesse em atividade, com a posição do percentual estabelecido ao mesmo, quando do início da complementação.

Benefício de Aposentadoria por Tempo de Serviço:

A base de cálculo para a complementação será a remuneração definida como sendo a soma do salário básico acrescido dos anuênios, gratificação de função e valor equivalente à provisão mensal de bonificação de férias que o ex-empregado teria direito, caso estivesse em atividade, com a posição do percentual estabelecido ao mesmo, quando do início da complementação.

Benefício de Aposentadoria por Especial:

A base de cálculo para a complementação será a remuneração definida como sendo a soma do salário básico acrescido dos anuênios, gratificação de função e valor equivalente à provisão mensal de bonificação de férias que o ex-empregado teria direito, caso estivesse em atividade, com a posição do percentual estabelecido ao mesmo, quando do início da complementação.

Benefícios devidos aos Beneficiários:

Pensão por Morte:

O Benefício de Pensão por Morte decorrente de Aposentadoria do Participante Assistido, que não estava percebendo Benefício pelo PBS, corresponderá a 84% (oitenta e quatro por cento) do Benefício de Pensão.

Icatu Fundo Multipatrocinado